

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 09/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a transferir à COPEL, o acervo de iluminação pública do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

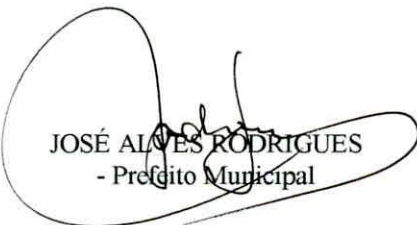
Art. 1º - O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, fica autorizado a transferir à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, o acervo de iluminação pública de propriedade do Município.

Parágrafo Único:- A transferência a que se refere este artigo será realizada sem ônus para a COPEL, mediante Termo de Transferência.

Art. 2º - Fica excluído da transferência citada no artigo anterior, o acervo do sistema de iluminação pública de praças, viadutos, luminárias tipo pétala, luminárias ornamentais instaladas em altura igual ou superior a 15 metros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e sete.


JOSÉ ALVES RODRIGUES
- Prefeito Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro
N.º 141 Pág: 09
Edição de 13 / 02 / 97
Guimarães

